



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE FAZENDA
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.704 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), visando a execução do programa de Transferência de Recurso a Associação Comunidade Cristã, previsto na Lei Municipal nº 1703 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.007.003 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0224 – Transferência de Recursos para Associações Assistenciais
Atividade: 1.497 – Transferência de Recursos a Associações Assistenciais
3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.002.000 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 - Administração Geral
Atividade: 2.417 – Transferência de Recurso a Associação Comunidade Cristã.
Classificação da Despesa:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes.
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.
3.3.50.00.00 – Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos.
3.3.50.41.00 – Contribuições.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários – R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que entender necessário.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 20/06/2017 a 27/06/2017.


Ederaldo José do Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO


GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE FAZENDA
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

1.460/2013 e na Lei Municipal nº. 1.650/2016 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias específicas para manutenção do programa instituído por esta lei.

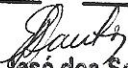
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de junho de 2017.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 20/06/2017 a 27/06/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04